



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Publicado no DJE nº 159, DE 27/08/2007, p. A-7.

RESOLUÇÃO Nº 011 /2007-PR

Revogada pela Resolução nº 019/2012-PR

~~O Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 154, inciso IV, do RI/TJRO,~~

~~CONSIDERANDO o constante do Processo n. 013/04-CG;~~

~~CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno em Sessão Administrativa, realizada no dia 30 de julho de 2007,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º — Anexar à Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de São Miguel do Guaporé, em caráter precário, os serviços das Serventias de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos, criados pela Lei Estadual n. 1.292/2003.~~

~~Art. 2º — Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a anexação.~~

~~Art. 3º — O Juiz Corregedor Permanente dos Offícios Extrajudiciais da Comarca de São Miguel do Guaporé realizará inspeção na Serventia, para verificar o atendimento das disposições legais pertinentes à instalação, remetendo cópia da ata lavrada à Corregedoria Geral da Justiça.~~

~~Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data da publicação.~~

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de agosto de 2007.

Desembargador **MOREIRA CHAGAS**
Presidente em exercício